PORTARIA nº 021/2013 – UNIFACEX

Natal/RN, 01 de agosto de 2013.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 133 e seus incisos, do Regimento Geral do Centro Universitário,

*RESOLVE:*

Art. 1º. Na aplicação dos processos avaliativos devem ser consideradas as seguintes normas:

I. A avaliação é individual e sem consulta de qualquer espécie.
II. A avaliação deverá ser respondida no horário regular estabelecido.
III. Os alunos deverão permanecer obrigatoriamente, em sala por, no mínimo, 40 (quarenta) minutos após o início da avaliação.
IV. Não será permitida a saída para tomar água e uso do banheiro durante a realização da avaliação.
V. Durante a realização da avaliação, o aluno deverá manter sobre a mesa, unicamente: lápis grafite, caneta esferográfica de cor azul ou preta, borracha e régua.
VI. Não será permitido o empréstimo de material didático (lápis, caneta, borracha, calculadora, etc..) entre alunos. Cada um deve portar e utilizar o seu.
VII. Durante a avaliação é vedado o uso de telefone celular, bem como demais aparelhos eletroeletrônicos para qualquer que seja a finalidade.
VIII. Uma vez que o aluno estiver de posse desta avaliação, o mesmo não poderá, em hipótese alguma, optar por fazer a 2ª chamada da mesma. A avaliação de 2ª chamada é destinada, exclusivamente, aos alunos que não se fizeram presentes durante a avaliação regular das unidades.
IX. Só será permitido uso de calculadora, quando previamente designado pelo professor da disciplina.
X. A avaliação deverá ser respondida, inteiramente, com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Respostas rasuradas e/ou escritas mediante lápis grafite serão inteiramente desconsideradas.
XI. O aluno deve escrever de modo legível. Dúvida gerada por grafia, sinal ou rasura implicará redução de pontos durante a correção.
XII. Durante a avaliação, é vedada qualquer comunicação entre os alunos que não tenha sido autorizada pelo professor (ou por quem esteja aplicando esta avaliação). As comunicações que não forem devidamente autorizadas serão interpretadas como "cola" (ato ilícito).
XIII. As respostas de todas as questões deverão, obrigatoriamente, estar contidas no espaço previamente destinado para cada uma delas. Sendo assim, possíveis respostas que estiverem fora do referido espaço, serão inteiramente desconsideradas.

XIV. A memória de cálculo e/ou a justificativa da resposta são obrigatórias para todas as questões. Respostas sem a devida memória de cálculo e/ou justificativa da resposta serão inteiramente desconsideradas.

XV. O espaço destinado para rascunho, caso haja, não será, em hipótese alguma, levado em consideração (observado) para fins avaliativos.

XVI. Fica terminantemente vedada a inserção de folha(s) extra(s) à esta avaliação, assim como o uso de folha(s) de rascunho.

XVII. As questões que, por ventura, venham a ser anuladas, por qualquer motivo que seja, terão suas respectivas pontuações, automaticamente distribuídas, de maneira igualitária, para as demais questões constantes na avaliação em questão.

XVIII. Fica proibido o uso de Jalecos no dia das aplicações das avaliações.

XIX. Não será permitida a permanência de alunos no corredor no dia da aplicação das avaliações.

XX. Não será permitido o recebimento de atividades de aprendizagem (trabalho) em dia de prova.

Art. 2º. Caso o aluno seja pego com "cola" (ato ilícito) o docente ou o aplicador da avaliação tem autoridade cabal para recolher a avaliação e aplicar nota/conceito zero.

Art. 3º. A desobediência a qualquer uma das orientações gerais acima especificadas implicará na anulação desta avaliação para o aluno, sendo-lhe atribuída nota/conceito zero, não cabendo nenhum tipo de consideração ou recurso pelo aluno.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,*
*Cumpra-se.*

Raymundo Gomes Vieira
**Reitor**